



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO por Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 02/2008, destinado à aquisição de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, conforme processo administrativo n.º 23000.108087/2008-23.

A Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Direção Geral e do Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 36 de 15 de Fevereiro de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, doravante denominada **LICITANTE**, para fornecimento de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, conforme processo administrativo n.º **23000.108087/2008-23**, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes; Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342 de 23 de Agosto de 2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital. **Sendo designado, a partir das 08:00 (oito horas), horário de Brasília/DF, do dia 22/02/2008 (sexta-feira), 08 (oito) dias úteis para o encaminhamento das propostas de preços, até às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 05/03/2008 (quarta-feira), quando será realizada a Sessão Pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação é o **Registro de Preços** para a **Contratação Futura** de empresa do ramo para o Fornecimento de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, finalizando atender as necessidades da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **obedecida a vigência da respectiva Ata**, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, aprovado pela Direção Geral desta Instituição Federal de Ensino e demais anexos a este Edital de **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 02/2008**, independente de transcrição.

1.2. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Declarações da(s) **LICITANTE(S)**;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.3. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, validade da **Ata de Registro de Preços**, e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

1.4. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações (Artigo 4º. do Decreto n. 3.931/2001).

1.5. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei 8.666, de 1993 (Artigo 12º. do Decreto n. 3.931/2001).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital e as exigências para habilitação do SICAF.

2.2. A empresa participante deverá estar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

- a) Inscrita, ativa e com **habilitação obrigatória** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com toda documentação válida;
- b) Credenciada perante o sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que não tenha sede no País;

3.2. A(s) **LICITANTE(S)** deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento da(s) **LICITANTE(S)** dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.3. O uso da senha de acesso pela(s) **LICITANTE(S)** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(s) **LICITANTE(S)** e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônico (parágrafo 6º do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os **LICITANTES** deverão encaminhar proposta, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. As propostas deverão ser registradas **pelo preço unitário, pela quantidade, podendo esta ser total ou parcial em relação a registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e, pelo preço total, por item**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

5.4. A(s) **LICITANTE(S)** será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas (inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

5.5. Incumbirá à(s) **LICITANTE(S)** acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

5.6. O envio da proposta eletrônica implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

5.8. Até a abertura da sessão , os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.9. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Artigo 7º do Decreto n. 3.931/2001).

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, sendo as **LICITANTES** imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos **LICITANTES**, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o **LICITANTE** não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao do primeiro colocado, poderá ele encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo primeiro colocado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (parágrafo 3º do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005).

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às **LICITANTES**.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (parágrafo 7º do Art 24º do Decreto nº 5.450/05).

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item (Artigo 6º. do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

Decreto n. 3.931/2001).

6.10. Excepcionalmente, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido registrado no **Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**, poderão ser registrados outros preços (Parágrafo Único do Artigo 6º. do Decreto n. 3.931/2001).

6.11. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, dentre outros exigidos por este Edital.

7.2. A(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar, **via FAX**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a seguinte documentação complementar para habilitação:

- a)** Declaração firmada pelo representante legal da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo III**;
- b)** Declaração firmada pelo representante legal da **LICITANTE** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação, conforme **Anexo III**;
- c)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto semelhante em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

7.3. Os documentos complementares exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após o encerramento oficial do processo licitatório.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (parágrafo 5º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

7.6. Os documentos acima deverão ser entregues ou encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, FONE/FAX: (82) 3266-1011.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **8.1.**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

8.4. Os recursos administrativos somente serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados na Secretaria de Gabinete do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, telefone: (82) 3266-1000, que funciona em dias úteis, das 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade de seu **extrato** no **Diário Oficial da União**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Artigo 10º do Decreto 3.931/2001).

10. DO CONTRATO

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá firmar contrato com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), com vigência a contar da data de sua assinatura.

10.2. O Contrato decorrente do **Sistema de Registro de Preços – SRP** terá sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital, em relação a vigência da **Ata de Registro de Preços**, e sua duração ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos do Art. 65 da referida Lei.

10.3. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993.

10.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, designado pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

10.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará, via Sedex, o Contrato, para assinatura do **LICITANTE** vencedor, que deverá devolvê-lo, devidamente assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento ou este será convocado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para firmar o Contrato, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.6. Como condição para celebração do Contrato, o(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa por que não o fez, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a segunda **LICITANTE** classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia, em que, sem justa causa, o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. São obrigações da Adjudicatária:

- a) A entrega do GLP – Gás Liquefeito de Petróleo no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- b) Dar ciência imediata ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e por sua troca, **imediatamente**, sem quaisquer ônus adicionais para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste Edital, divirja do que foi proposto e/ou apresente defeitos;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Efetuar o pagamento devido à adjudicatária, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver;
- c) Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.2. O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo respectivo Gestor do Contrato do Departamento de Administração e Planejamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.5. Os preços para execução do futuro Contrato serão atualizados (recompostos) de acordo com o Preço Médio ao Consumidor para a cidade de Maceió/Alagoas constante no “**Levantamento de Preços**” divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

13.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a(s) **LICITANTE(S)**, se esta não apresentar cópia do Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5 (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, o **LICITANTE** vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.3. Fica facultada a defesa prévia da(s) **LICITANTE(S)**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da(s) **LICITANTE(S)**, devidamente comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008 ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.000.000; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.299.200.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;** em conformidade com a(s) nota(s) de empenho a ser emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolizando o pedido, **em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mencionado neste Edital.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, promovidas as negociações necessárias junto aos **LICITANTES**.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **LICITANTE** será convocado para uma negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o **LICITANTE** será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais **LICITANTES** com igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **LICITANTE**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os demais **LICITANTES** para dar início a novas negociações.

17.4. Não havendo êxito nas negociações com nenhum **LICITANTE** registrado, a **Ata de Registro de Preços**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23**

será revogada.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

18.1. O **LICITANTE** terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**; não retirar a respectiva **nota de empenho ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.3. O **LICITANTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450/05).

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6. Cópias deste Edital podem ser retiradas no sítio www.comprasnet.gov.br.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba/AL, 20 de Fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO JOSÉ SANTA BÁRBARA
PREGOEIRO
MATRÍCULA SIAPE N. 1489492**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO N° 23000.108087/2008-23**

ANEXO I

**PROCESSO N.º 23000.108087/2008-23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2008**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: CNPJ nº 69.978.468/0001-51

NOME: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA / AL
ENDEREÇO: Rua 17 de Agosto, s/n, Zona Rural – Satuba – AL - **CEP: 57120-000**
FONE: 0xx82 3266-1006 **FAX:** 0xx82 3266.1011
CONTA CORRENTE: ÚNICA **BANCO:** 001 **AGÊNCIA:** 1233-5 **MACEIO – AL**

1.2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: FRANCISCO DE ASSIS VERÇOSA AMORIM; **CPF:** 240.463.374-00; **CI:** 379.571 SSP/AL; **CARGO:** PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS; **FUNÇÃO:** DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO; **ENDEREÇO:** Maceió – AL.

2. OBJETO

2.1. O objeto é o **Registro de Preços** para a **Contratação Futura** de empresa do ramo para o Fornecimento de de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quadro a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO SIDEC / NOTA DE EMPENHO
01	Botijão	100	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P13	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	000254025
02	Cilindro	500	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P45	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00	000233976
TOTAL					R\$ 71.000,00	

2.2. A descrição dos itens apresentada no sítio www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito logo acima. Nesse caso o **LICITANTE** deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para a entrega do de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008 é de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, telefone: 82.3266-1022 em conformidade com o estabelecido neste Edital.

Satuba/AL, 20 de Fevereiro de 2008.

Diretor de Administração e Planejamento

APROVO:

Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23**

ANEXO II

**PROCESSO N.º 23000.108087/2008-23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2008**

CARTA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1						

Prezados Senhores:

Tendo examinado o **EDITAL – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 02/2008**, apresentamos a presente proposta para **Registro de Preços** para o fornecimento de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, **em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I**, aprovado pela direção geral dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do **EDITAL – Pregão Eletrônico n.º 02/2008**, cujos **valores unitário e global por item** encontram-se descritos acima, já inclusos todos os custos (impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- Emitir a fatura, sempre que solicitados os materiais pelo Setor de Almoxarifado, e envia-la ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que seja efetuado o respectivo pagamento.
- Manter a validade desta proposta pelo período de vigência da **Ata de Registro de Preços**, observadas as regras de **prorrogação** da mesma, contada a partir da data de sua assinatura.

(LOCAL), de de 2008.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

Informações facultativas:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO N° 23000.108087/2008-23**

ANEXO III

**PROCESSO N.º 23000.108087/2008-23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2008**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 02/2008

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n.º 02/2008**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

ANEXO IV

PROCESSO N.º 23000.108087/2008-23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/__, PARA FORNECIMENTO DE
....., **QUE ENTRE SI FAZEM**
A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE
SATUBA/AL E A EMPRESA
....., DESTINADOS
A ESTA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco, a **ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL**, situada à rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57.120-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.978.468/0001-51, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e a empresa _____, situada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 23000.108087/2008-23 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 02/2008**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e o Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342 de 23 de Agosto de 2002 e demais normas legais que regem a espécie, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para o Exercício de 2008, conforme especificações da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 02/2008, finalizando atender as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme relação a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO SIDEC / NOTA DE EMPENHO
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 02/2008 e seus anexos** e a Proposta do Licitante Vencedor, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá **VIGÊNCIA** a contar da data de sua assinatura, em relação a vigência da **Ata de Registro de Preços**, e sua duração ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos do Art. 65 da referida Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, designado pelo Diretor Geral da Instituição, Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia, em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ e seu pagamento será, proporcionalmente a quantidade de material entregue, realizado pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo respectivo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, com comprovação do recolhimento das multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a **CONTRATADA** de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1.º No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de **juros de mora** de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

§ 2.º No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

§ 3.º Os preços para execução do Contrato serão atualizados (recompostos) de acordo com o Preço Médio ao Consumidor para a cidade de Maceió/Alagoas constante no “**Levantamento de Preços**” divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

§ 4.º Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a **CONTRATANTE**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

§ 5.º Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. A entrega do GLP – Gás Liquefeito de Petróleo no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, telefone: 82.3266-1022;
2. Dar ciência imediata à **CONTRATANTE** das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
3. Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e efetuar sua troca, **imediatamente**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23

- divirja do que foi proposto e/ou apresente defeitos;
4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
 5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo previsto neste Contrato, abatidas às multas, se houver;
3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.
5. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do GLP – Gás Liquefeito de Petróleo ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.000.000; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.299.200.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;** em conformidade com a nota de empenho n.dede.....de.....de....., emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma prevista na **CLÁUSULA QUARTA, Parágrafo Único**, deste Contrato e o descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1.º Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 2.º As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração nos moldes do que preceitua o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.108087/2008-23**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inadimplência de cláusula e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, ficando a critério da autoridade máxima da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar a multa referenciada neste Contrato.

§ 1.º Ficará o presente Contrato rescindido, a critério da Administração **CONTRATANTE**, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando da ocorrência de alguma das condições previstas nos Artigos 77 a 80, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

§ 2.º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação, entregue diretamente ou por via postal e com prova de recebimento, com até 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: